



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

Memorando nº 019/SEMEC/2023

Rondolândia-MT, 11 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, completa e parcial”, para suprir demanda existente.

Respeitosamente,

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, completa e parcial. Conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
1.	0001483	UND	07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE <u>MOTOCICLETA.</u>
2.	0001453	UND	08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE <u>CAMINHONETE CABINE DUPLA.</u>
3.	0001466	UND	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE <u>CAMINHONETE CABINE DUPLA.</u>
4.	00014577	UND	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS <u>LEVE/UTILITÁRIO.</u>
5.	00014578	UND	02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS <u>LEVE/UTILITÁRIO.</u>
6.	0001468	UND	130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE <u>ÔNIBUS.</u>
7.	0001455	UND	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE <u>ÔNIBUS.</u>
8.	0001469	UND	312	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE <u>MICRO ÔNIBUS</u>
9.	0001456	UND	48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE <u>MICRO ÔNIBUS</u>
10.	0001458	UND	04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE <u>VAN.</u>
11.	0001471	UND	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE <u>VAN.</u>

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação



Projeto Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 11110000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0057)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.134 - Manutenção Do Transporte Escolar – FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 10010000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0093)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 11110000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0084)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 11150000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0087)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 11230000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0085)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 11240000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (0086)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a prestação de serviço será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6 - Justificativa:

6.1 - Justificativa para com a prestação de Serviço:

Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que se faz necessário proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço visando a manutenção da aparência e qualidade da frota da SEMEC e transporte escolar, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.



6.2 - Relação atual da frota de veículos:

PLACA	FABRICANTE	TIPO	ANO FABRICAÇÃO	ESTIMATIVO
NPL 6001	MARCOPOLO/M.BENZ 812	MICROONIBUS	2010	30
NPL 6971	MARCOPOLO/M.BENZ 812	MICROONIBUS	2010	30
NPH 2646	MARCOPOLO/M.BENZ 812	MICROONIBUS	2010	30
QBD 3080	MARCOPOLO/ VW/15.190 EOD	ONIBUS	2014	30
QBN 8129	MARCOPOLO/ VW/15.190 EOD	ONIBUS	2012	30
OAX 8418	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2013	30
OAX 9898	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2013	30
OAY 6402	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2011/2012	30
OAY 5042	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2011/2012	30
RAQ1H91	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2021	30
RAQ1H31	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2021	30
RRN9H42	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2022	30
RRO0I92	MARCOPOLO/VOLARE 4X4	MICROONIBUS	2022	30
RRM1F33	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	MICROONIBUS	2022	30
RRQ9F25	IVECO	ONIBUS	2022	30
RRQ8J75	IVECO	ONIBUS	2022	30
QCT 0841	MITSUBISHI/TRITON	CAMIONETA	2017	40
NJP 6686	HONDA/BROS	MOTOCICLETA	2009	05
KAD 1419	YAMAHA/XTZ125	MOTOCICLETA	2005	02
KAM2039	CHEVEROLET	UTILITARIO	2006	12
LPL 3738	MARCOPOLO/IDEALE 770	ÔNIBUS	2009	30
RAK5D67	FIAT/DUCATO	VAN	2020	30

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando segurança aos prédios público e dando continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos serviços da licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a presta.



9 – Do prazo da Licitação:

9.1 – A licitação terá sua vigência de 12 meses.

9.2 - O prazo da prestação de serviço será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando os itens assinada pela secretária.

10- Das Obrigações da Contratada:

10.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

10.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

10.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.



10.10 – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

10.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

10.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requeritante e ou órgãos vinculadas à mesma;

10.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

10.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

10.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.18 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

10.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

10.20 – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como,



comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal da Ata:

12.1 - A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021, – Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 – Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 06 de janeiro de 2023.

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022